

- Contratar empregados, fixar os seus vencimentos, regalias sociais e outras prestações pecuniárias e exercer o correspondente poder diretivo e disciplinar;
- Elaborar os documentos de prestação de contas;
- Elaborar os documentos previsionais da atividade do Banco e os correspondentes relatórios de execução;
- Mobilizar recursos financeiros e realizar operações de crédito que não sejam vedadas pela lei;
- Constituir mandatários para o exercício de atos determinados;
- Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da Assembleia Geral;
- Delinear a organização e os métodos de trabalho do Banco, elaborar regulamentos e determinar as instruções que julgar convenientes;
- Deliberar sobre escalões de decisão com competência para apreciar operações de crédito;
- Representar o Banco em juízo e fora dele, ativa e passivamente;
- Deliberar ou propor fundamentadamente, por uma ou mais vezes, aumentos de capital, no primeiro caso sempre com respeito pelos limites da autorização da Assembleia Geral e obtido o parecer prévio do Conselho Geral e de Supervisão;
- Cooperar estreitamente com o Conselho Geral e de Supervisão e com os demais órgãos do Banco, à luz das boas práticas de governo societário.

O Conselho de Administração Executivo do Banco era, em 31 de dezembro de 2011, composto pelos seguintes membros:

Presidente: Carlos Jorge Ramalho dos Santos Ferreira (63 anos)

Vice-Presidentes: Vítor Manuel Lopes Fernandes (48 anos)

António Manuel Palma Ramalho (51 anos) (designado Vice-presidente em 6 de Setembro de 2011, na sequência da renúncia apresentada por Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo)

Vogais: Luís Maria França de Castro Pereira Coutinho (50 anos)

Miguel Maya Dias Pinheiro (47 anos)

José Jacinto Iglésias Soares (51 anos)

Rui Manuel da Silva Teixeira (51 anos)

Todos estes Administradores revelaram competência técnica, conhecimentos e experiência profissional adequados ao exercício das funções que desempenharam e dos pelouros pelos quais foram responsáveis no âmbito da organização interna, como se poderá concluir da análise dos currículos constantes do Anexo I a este relatório. No exercício das funções todos os Administradores atuaram com a diligência de um gestor criterioso e ordenado, observando deveres de lealdade, agindo no interesse da sociedade e tendo em consideração os interesses de longo prazo dos Acionistas e demais stakeholders.

Em cumprimento do disposto nos Estatutos do Banco e no Regimento do Conselho de Administração Executivo, todos os Administradores estão impedidos de exercer funções de qualquer natureza por investidura ou cargo social ou por contrato de trabalho em qualquer outra sociedade comercial na qual o Grupo liderado pelo Banco Comercial Português não tenha interesses, salvo se obtiverem para tanto prévia autorização expressa e fundamentada do Conselho de Geral e de Supervisão.

B) Conselho Geral e de Supervisão

O Conselho Geral e de Supervisão é um órgão de supervisão, competindo-lhe, nos termos legais e estatutários:

- Representar a Sociedade nas suas relações com os administradores;
- Fiscalizar a atividade do Conselho de Administração Executivo e proporcionar-lhe aconselhamento e assistência;
- Zelar pela observância da lei e dos Estatutos;
- Proceder ao acompanhamento permanente dos sistemas e processo de relato financeiro e gestão de riscos da sociedade e da atividade do Revisor Oficial de Contas e do auditor externo da Sociedade, propondo à Assembleia Geral a sua eleição e designação, respetivamente, pronunciando-se sobre requisitos de independência e demais relacionamentos com a sociedade, bem como a respetiva exoneração, decisão

que, na medida permitida por lei, será vinculativa, devendo os órgãos da sociedade proceder em conformidade;

- Avaliar e acompanhar os procedimentos internos relativos a matérias contabilísticas, a eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, incluindo a receção e tratamento de queixas e dúvidas relacionadas, oriundas ou não de colaboradores;
- Dar parecer sobre o relatório de gestão e contas do exercício;
- Acompanhar e apreciar questões relativas a governo societário, sustentabilidade, códigos de ética e conduta e sistemas de avaliação e resolução de conflitos de interesses;
- Contratar a prestação de serviços de peritos que coadjuvem um ou vários dos seus membros no exercício das suas funções;
- Receber as comunicações de irregularidades apresentadas por acionistas, colaboradores da sociedade e outros;
- Elaborar anualmente um relatório sobre a sua atividade.

O Conselho Geral e de Supervisão em exercício de funções no exercício de 2011 era composto por dezoito membros efetivos. Atenta a natureza do modelo de governação societária adotado pelo Banco, todos os membros deste Conselho são não executivos sendo a maioria qualificada como independente. Com referência aos membros que integravam o Conselho Geral e de Supervisão em 31 de dezembro de 2011, quatro conselheiros não preenchiam os requisitos de independência por estarem relacionados com entidades detentoras de participação superior a 2% do capital social do Banco. Todos os membros cumpriam as regras de incompatibilidade fixadas no n.º 1 do artigo 414.º-A, por remissão do artigo 434º, número 4 do Código das Sociedades Comerciais e exerciam as respetivas funções com observância dos deveres de zelo, cuidado e lealdade, de acordo com elevados padrões de diligência profissional.

O Conselho Geral e de Supervisão foi eleito na Assembleia Geral de 18 de abril de 2011 e, em 31 de dezembro de 2011 tinha a seguinte composição:

Presidente:	António Vítor Martins Monteiro (68 anos) (Independente)
Vice-Presidentes:	Manuel Domingos Vicente (55 anos) (Não Independente, por estar vinculado a entidade detentora de participação qualificada) ¹
	Maria Leonor C. Pizarro Beleza de Mendonça Tavares (63 anos) (Independente)
Vogais:	Álvaro Roque de Pinho Bissaia Barreto (76 anos) (Independente)
	António Henriques Pinho Cardão (68 anos) (Independente)
	António Luís Guerra Nunes Mexia (54 anos) (Não Independente, por estar vinculado a entidade detentora de participação qualificada)
	António Manuel Costeira Faustino (54 anos) (Independente)
	Carlos José da Silva (46 anos) (Não independente, por estar vinculado a entidade detentora de participação qualificada)
	Daniel Bessa Fernandes Coelho (63 anos) (Independente)
	João Manuel de Matos Loureiro (52 anos) (Independente)
	José Guilherme Xavier de Basto (73 anos) (Independente)
	José Vieira dos Reis (64 anos) (Independente)
	Josep Oliu Creus (62 anos) (Não Independente por estar vinculado a entidade detentora de participação qualificada)
	Luís de Mello Champalimaud (60 anos) (Independente) ²
	Manuel Alfredo da Cunha José de Mello (63 anos) (Independente)
	Pansy Catilina Ho Chiu King (49 anos) (Independente)

¹ Renunciou às funções no dia 3 de fevereiro de 2012.

² Renunciou às funções no dia 3 de fevereiro de 2012.

Thomaz de Mello Paes de Vasconcelos (54 anos) (Independente)

Vasco Esteves Fraga (62 anos) (Independente)

O mandato do Conselho Geral e de Supervisão teve início em 18 de abril de 2011 e os seus membros foram eleitos para o triénio 2011/2013.

O Relatório do Conselho Geral e de Supervisão e o da Comissão para as Matérias Financeiras, bem como os documentos de prestação de contas, são divulgados no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço:

<http://www.millenniumbcp.pt/pubs/pt/investidores/governacaocorporativa/divulgacaodeinformacao/>

C) Revisor Oficial de Contas e Auditores Externos

Revisor Oficial de Contas

No modelo de governo societário adotado pelo Banco Comercial Português no exercício de 2011, o Revisor Oficial de Contas foi eleito pela Assembleia Geral sob proposta do Conselho Geral e de Supervisão, para um mandato trienal. Compete-lhe proceder ao exame das contas da sociedade, conforme disposto no artigo 446º do Código das Sociedades Comerciais, e nomeadamente:

- Verificar a regularidade dos livros e registos contabilísticos;
- Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados;
- Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas;
- Auditar as contas e outros serviços relevantes;
- Elaborar mensalmente um relatório sobre a sua ação fiscalizadora;
- Participar nas reuniões do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão sempre que a sua presença seja tida como relevante, nomeadamente aquando da aprovação das contas da sociedade.

Os Revisores Oficiais de Contas, efetivo e suplente, eleitos pela Assembleia Geral realizada em 18 de abril de 2011, para exercerem funções no triénio 2011/2013 são:

Efetivo: KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., representada pela sua sócia Ana Cristina Soares Valente Dourado, ROC, n.º 1011;

Suplente: KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., representada por João Albino Cordeiro Augusto, ROC n.º 632.

À semelhança dos restantes membros dos Órgãos Sociais do Banco, também o Revisor Oficial de Contas tem o dever de se manter em exercício de funções até à Assembleia Geral que proceda à eleição de um novo ROC.

Auditor Externo do Grupo

Nos termos da competência que lhe é cometida pelo artigo 41º alínea n) dos Estatutos do Banco, o Conselho Geral e de Supervisão, sob proposta elaborada pela Comissão para as Matérias Financeiras, conforme disposto no artigo 45º n.º 1 alínea h) propôs à Assembleia Geral do Banco, que aprovou, em 18 de abril de 2011, a eleição da KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (SROC n.º 189) como Auditor Externo do Grupo, para o triénio 2011/2013.

D) Conselho de Remunerações e Previdência

O Conselho de Remunerações e Previdência, no qual a Assembleia Geral delegou, para o triénio de 2011/2013, a competência para deliberar sobre a remuneração dos órgãos sociais, tinha em 31 de dezembro de 2011 a seguinte composição:

Presidente: José Manuel Rodrigues Berardo (68 anos)

Vogais: António Vítor Martins Monteiro (68 anos)

Luís de Mello Champalimaud (60 anos)

Manuel Pinto Barbosa (68 anos)

Os membros do Conselho de Remunerações e Previdência, eram independentes relativamente aos membros do órgão de administração e, com exceção do presidente, eram igualmente independentes em relação à sociedade tal como decorre dos respetivos currículos anexos ao presente relatório.